

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 155ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2019 ("ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA")

Data, horário e local: Em 23 de janeiro de 2019, às 10:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora").

Convocação: Dispensada, nos termos do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: Representantes: (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Segunda Assembleia ("Investidores"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

Composição da Mesa: Fernando Crestana – Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as medidas a serem tomadas em relação aos itens a seguir:

(i) Não Recompra de determinados Créditos Imobiliários, no valor de R\$ 4.529.565,56 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em virtude da inadimplência dos Devedores superior a 90 (noventa) dias e/ou a não averbação da CCI na matrícula e registro na CETIP, nos termos do item (a) da cláusula 6.1. e do item (a) da cláusula 6.2. dos Contratos de Cessão;

(ii) Não pagamento no valor de R\$ 12.088.941,56 (doze milhões, oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao desconto em determinados Créditos Imobiliários, que a Capuche concedeu aos Devedores sem a anuência da Securitizadora;

(iii) Não apresentação pela Capuche do Instrumento Particular de Penhor de Cotas, firmado em 30 de novembro de 2009, entre a Capuche Empreendimentos e a Securitizadora, com a interveniência anuência da Capuche Candelária, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”);

(iv) Não apresentação pela Capuche do Instrumento Particular de Penhor de Cotas, firmado em 29 de maio de 2008 e seu primeiro aditamento celebrado em 30 de novembro de 2009, entre a Capuche Empreendimentos e a Securitizadora, com a interveniência anuência da Capuche Satélite, ambos devidamente registrados na JUCESP;

(iii) Não apresentação pela Capuche do Instrumento Particular de Penhor de Cotas, firmado em 29 de maio de 2008 e seu primeiro aditamento celebrado em 30 de novembro de 2009, entre a Capuche Empreendimentos e a Brazilian Securities, com a interveniência anuência da Capuche Verano, ambos devidamente registrados na JUCESP; e

(iv) Não apresentação pela Capuche do valor patrimonial e o número atualizado em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017 das Cotas empenhadas em garantia dos CRI.

Deliberações: Os Investidores deliberaram por contratar a empresa de localização de bens Montax Serviços de Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.620/0001-55, conforme proposta comercial enviada em 11 de dezembro de 2018, constante no Anexo II à presente Ata da Segunda Assembleia, para busca e verificação de ativos da Capuche, para

posterior deliberação dos Investidores sobre os descumprimentos listados na Ordem do Dia.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a praticar todos os atos necessários para a consecução das deliberações aprovadas nesta Ata da Segunda Assembleia, sendo ratificados todos os demais atos já praticados para consecução das referidas deliberações.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os Investidores declaram que são titulares de CRI em circulação.

Os termos utilizados nesta Ata da Segunda Assembleia, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 155ª Série da 1ª emissão da Securitizadora, celebrado em 13 de março de 2010, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Segunda Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora e no *website* do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]